



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2010-TJPE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO, O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **MARCEL DA SILVA LIMA**, nos termos da Portaria nº 1, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022, doravante denominado **TJPE**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede administrativa na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.453.633/0001-49, representado neste ato por seu Presidente, **CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**, em decorrência do Processo Administrativo nº 00003613-67.2018.8.17.8017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 153/2010-TJPE, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/93, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/06/2022, do prazo estabelecido na cláusula sexta do convênio ora aditado, que tem por finalidade a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 1º de junho de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima
Diretor-Geral


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

Cons. Ranielson Brandão Ramos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. ANDREA GUEIKOS DE F. HIRSCHLE (CPF 390.500.684-72)
2. Manica Luíçania Pires Leite Pórtico (CPF 496.547.564-04)